

Aula 00

*MP-MG (Promotor) Legislações
Específicas (Somente PDF) - 2021
Pós-Edital*

Autor:
**Equipe Materiais Carreiras
Jurídicas**

11 de Junho de 2021

Sumário

Considerações iniciais	2
Lei 14.167 de 10/10/2002 (Minas Gerais)	3
1 - <i>Introdução</i>	3
2 - <i>Princípios</i>	8
3 - <i>Entes submetidos à Lei 14.167/2002</i>	11
4 - <i>Tipos de Pregão</i>	12
4.1 - Pregão Presencial	14
4.2 - Pregão Eletrônico	19
5 - <i>Prazo de Validade das Propostas</i>	21
6 - <i>Formalização e Controle</i>	21
7 - <i>Das Vedações</i>	21
8 - <i>Das Sanções</i>	22
Lista de Questões	25
Gabarito	27



LEI Nº 14.167/2002

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá alunos do Estratégia. Meu nome é **João Paulo Lawall Valle** e é com enorme satisfação que estou aqui com vocês para estudar uma lei específica para o concurso de **Promotor de Justiça de Minas Gerais** prevista no conteúdo programático de Direito Administrativo, mais precisamente no item dedicado a Licitação, Serviços Públicos, Obras Públicas e Regime Diferenciado de Contratação.

Inicialmente, passo a me apresentar. Eu sou professor do Estratégia – Carreiras Jurídicas e além disso sou Advogado da União. Caberá nessa aula realizar comentário sobre a Lei Estadual 14.167/2002.



A cobrança da legislação estadual em concursos para as carreiras jurídicas, em regra, é feita de **maneira literal**, ou seja, a banca se limita a reproduzir trechos da lei para que o candidato responda se a assertiva é certa ou errada.

No material de estudo desenvolvido não me limitarei ao texto legislado, mas este será sempre a base do nosso estudo, frisando as partes mais relevantes e que tem maior chance de ser cobrada.

Além disso, o estudo não seguirá obrigatoriamente a ordem dos artigos, mas uma linha lógica de temas que permita um estudo estratégico do tema e ganhe em eficiência na leitura.

Por fim, a busca pela legislação estadual nem sempre é simples. Por isso, deixo disponível para vocês os *links* de acesso ao *site* da Assembleia Legislativa de Minas Gerais onde a lei pode ser consultada.

Lei 14.167/2002:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=14167&ano=2002&tipo=LEI>

Muito bem. Ultrapassada esta parte introdutória vamos ao que efetivamente interessa para você que vai prestar o concurso de Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Se tiverem alguma dúvida, crítica ou sugestão fiquem a vontade para falar comigo no Instagram (joao.lawallvalle).

Bons estudos! Contem comigo!



João Paulo Lawall Valle

LEI 14.167 DE 10/10/2002 (MINAS GERAIS)

1 - INTRODUÇÃO

A **Lei 14.167/2002** do Estado de Minas Gerais tem como objeto a adoção no âmbito do Estado do **pregão** como **modalidade de aquisição** de bens e serviços comuns.

A **definição das normas gerais sobre licitações públicas é competência da União**, conforme expresso no artigo 22, XXVII da Constituição Federal, que entrega a este ente federativa a competência para legislar sobre a matéria.



Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

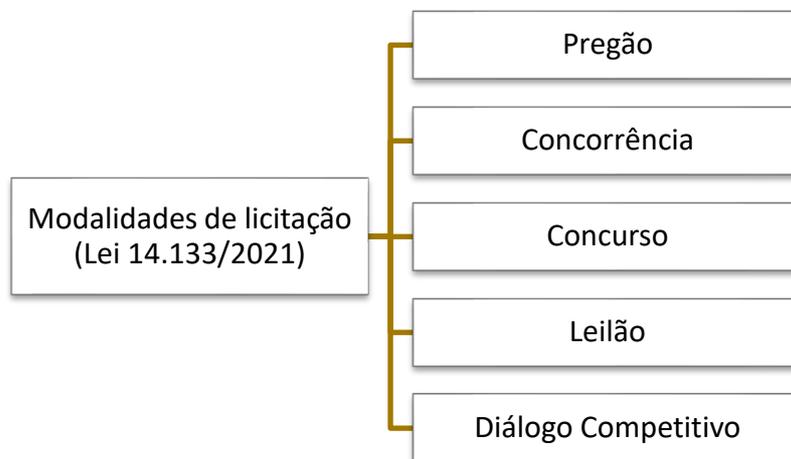
XXVII – **normas gerais de licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

A definição das modalidades licitatórias está inserida na categoria normas gerais de licitações, cuja competência legislativa é privativa da União. Assim, não cabe ao Estado de Minas Gerais inovar e criar uma modalidade de licitação inédita não prevista na legislação federal. Mas o Estado de Minas Gerais inovou e criou uma nova modalidade licitatória usurpando competência constitucional da União?

Não.

Quando da edição da Lei 14.167/2002 estava em vigor a Lei federal 10.520/2002 (atualmente revogada) que instituiu em todas as esferas federativas a modalidade de licitação pregão. A Lei de Licitações atual (Lei 14.133/2021) previu 5 modalidades licitatórias, incluindo nelas o pregão.





Assim a Lei 14.167/2002 respeitou a competência legislativa da União para disciplinar as regras gerais sobre licitações públicas, o que inclui a definição das modalidades licitatórias.



Questão 1. Sobre a competência constitucional para criar nova modalidade de licitação aponto a assertiva CORRETA:

- A. Privativa da União
- B. Concorrente entre União e Estados
- C. Privativa dos Estados
- D. Exclusiva da União
- E. Concorrente entre todos os entes federativos

Comentário

Gabarito: A

A competência para legislar sobre normas gerais de licitações e contratação é privativa da União (art. 22, XXVII da CF/88).

O artigo 1º da Lei 14.167/2002 traz uma faculdade ao gestor público permitindo o uso da modalidade pregão, mas não obrigando, como se vê da leitura do dispositivo:



Art. 1º - O Estado **poderá adotar o pregão** como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, na forma do disposto nesta Lei.

O **pregão** é uma modalidade de licitação que foi inserida no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei 10.520/2002 e a partir de então utilizado por todos os entes federativos para realizar a aquisição de bens e serviços considerados comuns.

Sobre esta modalidade licitatória é muito importante destacar que ela não é aplicável para qualquer tipo de compra, mas para a **aquisição de bens e serviços comuns**.

E o que vem a ser bens e serviços comuns?

A própria Lei 14.167/2002 realizou interpretação autêntica e já previu o que deve ser considerado bens e serviços comuns:

Art. 2º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins desta Lei, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**.

Percebe-se que o conceito legal é bastante amplo e aberto (conceito indeterminado) sobre o que deve ser considerado bem ou serviço comum. A doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira traz uma relação das características básicas desses bens ou serviços, dando maior concretude:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes **características básicas**: **disponibilidade no mercado** (o objeto é encontrado facilmente no mercado), **padronização** (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e **casuismo moderado** (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto, e não em termos abstratos). É possível perceber que o conceito é aberto, sendo inviável o estabelecimento de um rol taxativo de todos os bens e serviços comuns (ex.: água mineral, combustível, medicamentos, material de limpeza, serviços gráficos, de filmagem, de lavanderia etc.).

A Lei 14.133/2021 também dispõe sobre o pregão, dizendo que este é *modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*.



Divergência entre a Lei estadual 14.167/2002 e a Lei 14.133/2021 (lei geral de licitações)

Lei estadual 14.167/2002

Lei 14.133/2021

Art. 1º - O Estado **poderá adotar** o pregão como modalidade de licitação para a

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



aquisição de bens e serviços comuns, na forma do disposto nesta Lei

XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Enquanto a legislação estadual prevê que o uso do pregão é uma faculdade do gestor público, a legislação federal diz que a sua utilização é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Muita atenção na hora de realizar a prova: a sua resposta vai depender da fonte que o examinador utilizada pela examinador para elaborar a questão.

- **Lei estadual 14.167/2002** → Utilização **FACULTATIVA** do pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

- **Lei federal 14.133/2021** → Utilização **OBRIGATÓRIA** do pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

O pregão, no Estado de Minas Gerais, pode ser utilizado para aquisição de serviços comuns de engenharia?
DECRETO 48.012, DE 22/07/2020

Sim.

O **Decreto Estadual 48.012/2020** regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **incluídos os serviços comuns de engenharia**.

Assim, não obstante a Lei estadual 14.167/2002 não se referir expressamente sobre a utilização do pregão para contratação de serviços comuns de engenharia, um de seus decretos regulamentares (Decreto Estadual 48.012/2020) prevê expressamente esta possibilidade.

E segundo o decreto **serviço comum de engenharia** pode ser definido da seguinte forma:

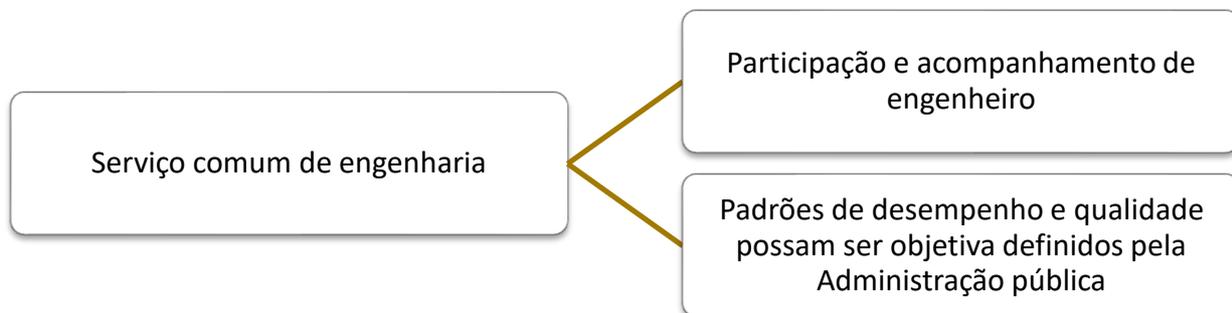
Art. 3º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

(...)

VIII – **serviço comum de engenharia**: atividade ou conjunto de atividades que **necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos **padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública**, mediante especificações usuais de mercado;

Para facilitar a compreensão e memorização, vejamos graficamente o que é um **serviço comum de engenharia**.





Súmula 257 – Tribunal de Contas da União

O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Para utilização da modalidade pregão, o **valor da contratação não é relevante**, sendo expresso na lei que **o pregão poderá ser utilizado que seja o valor estimado da contratação**, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais em sessão pública (art. 3º). Assim, **o que define a possibilidade de utilização do pregão é a natureza do objeto licitado, e não o seu valor**. Este somente poderá ser utilizado quando se pretender adquirir bens e serviços comuns, independentemente do valor da contratação.

A Lei 14.167/2002, também no artigo 3º, prevê de forma introdutória como deve ocorrer a disputa no pregão: **as partes interessadas na contratação apresentam propostas escritas e posteriormente lances verbais em sessão pública**.



Questão 2. O pregão no Estado de Minas Gerais pode ser utilizado para:

- A. Aquisição de produtos agrícolas de consumo imediato.
- B. Contratação de pessoal temporário.
- C. Aquisição de bens e serviços comuns.



D. Contratação de serviço médico de média e alta complexidade.

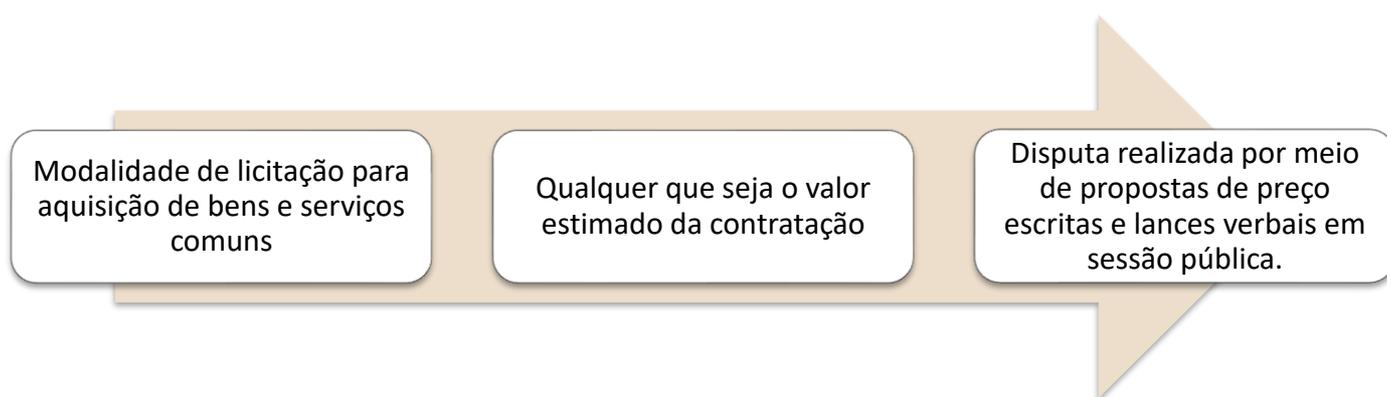
E. Todas as alternativas estão erradas.

Comentários

Gabarito: C

Nos termos do artigo 1º da Lei 14.167/2002 o pregão é modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

Fluxo básico do Pregão



2 - PRINCÍPIOS

A legislação em estudo traz um rol extenso de princípios que informam a modalidade do pregão no seu artigo 5º.

Para tornar o estudo mais dinâmico e facilitar a memorização importante colocá-los no esquema a seguir, destacando os que expressamente coincidem com os princípios da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações):

Legalidade

Impessoalidade

Moralidade

Igualdade

Publicidade

Eficiência

Probidade Administrativa

Vinculação ao Instrumento Convocatório

Julgamento Objetivo

Celeridade

Finalidade

Razoabilidade

Proporcionalidade



Competitividade

Justo Preço

Seletividade

Comparação objetiva das propostas.

Percebam que apenas os princípios da **finalidade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas** não coincidem com a Lei 14.133/2021.

Por fim, as normas que disciplinam a licitação deverão **ser interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados**, garantindo mais competitividade. Entretanto, esta forma de interpretar para ampliação da disputa não pode comprometer o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Questão 3. O pregão deverá atender aos seguintes princípios, exceto:

- A. Legalidade
- B. Vinculação ao instrumento convocatório
- C. Seletividade
- D. Irretroatividade
- E. Competitividade

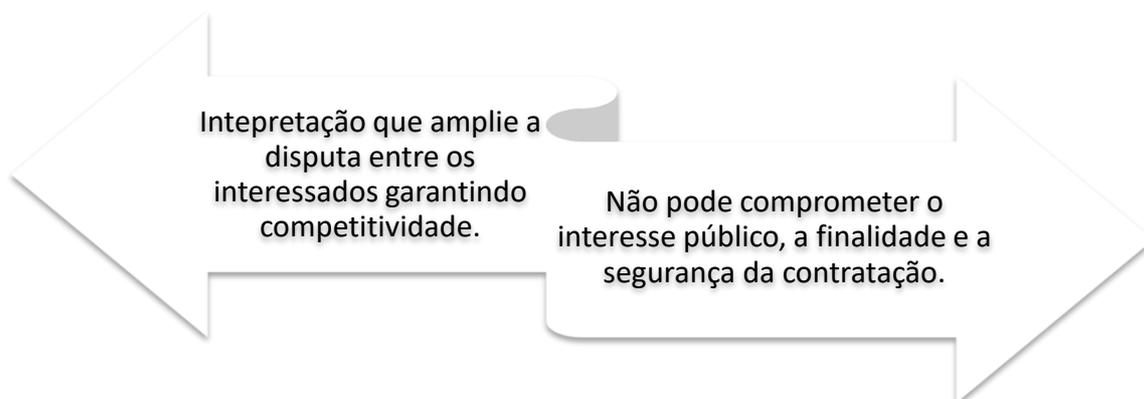
Comentários

Gabarito: D

O artigo 5º da Lei 14.167/2002 determina que o pregão atenderá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do justo preço, da seletividade e da comparação objetiva das propostas.

Forma de interpretação das normas que disciplinam a licitação





Questão 4. Sobre o pregão aponte a alternativa correta de acordo com a redação da Lei 14.167/2002:

- A. O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens comuns e serviços em geral.
- B. O Estado de Minas Gerais é obrigado a utilizar o pregão como modalidade de licitação.
- C. São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser subjetivamente definidos pelo edital.
- D. As partes interessadas na contratação apresentam propostas verbais e posteriormente lances escritos em sessão pública.
- E. O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Comentários

Gabarito E

- A. Errada. Art. 1º - O Estado poderá adotar o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, na forma do disposto nesta Lei
- B. Errada. Art. 1º - O Estado poderá adotar o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, na forma do disposto nesta Lei
- C. Errada. Art. 2º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins desta Lei, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



D. Errada. Art. 3º - O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, promovida exclusivamente no âmbito do Estado, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais em sessão pública.

E. Certa. Art. 3º - O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, promovida exclusivamente no âmbito do Estado, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais em sessão pública.

3 - ENTES SUBMETIDOS À LEI 14.167/2002

A modalidade pregão, prevista na Lei 14.167/2002 se aplica a:

Órgãos da Administração Direta

Autarquias

Fundações Públicas

Sociedades de Economia Mista

Empresas Públicas

Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado



Questão 5. Aponte a assertiva que indique aquele ente que não está subordinada a Lei 14.167/2002:

- A. Empresas Públicas
- B. Entidades controladas indiretamente pelo Estado de Minas Gerais
- C. Órgãos da Administração indireta
- D. Hospitais privados que atendam pacientes do SUS



E. Autarquias

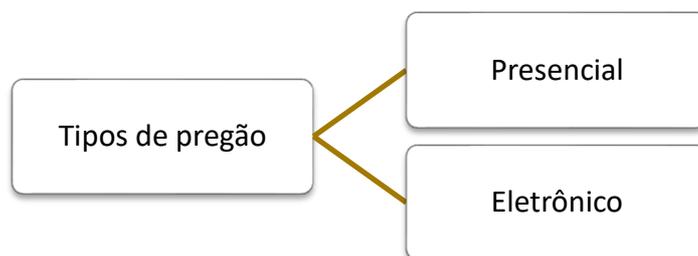
Comentários

Gabarito: D

Art. 6º Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos da administração direta dos Poderes do Estado, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado.

4 - TIPOS DE PREGÃO

O pregão pode ser realizado de **forma presencial** ou por meio de **recursos de tecnologia da informação (pregão eletrônico)**.



A Lei 14.167/2002 traz as regras para a realização do pregão na forma presencial. E em consonância com o avanço tecnológico previu que em paralelo com o pregão presencial a possibilidade de realização do **pregão utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (modalidade eletrônica)**.

Art. 4º - O pregão poderá ser realizado utilizando-se recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

A norma delegou para regulamentação específica a utilização do pregão da modalidade eletrônica. Esta regulamentação foi feita pelo **Decreto nº 48.012/2020** e determinou a obrigatoriedade da utilização da modalidade eletrônica. Vejamos:



Decreto estadual 48.012/2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns

Art. 1º – Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – **É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.**

§ 2º – Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da modalidade de pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Ou seja, no Estado de Minas Gerais, para aquisição de bens e serviços comuns a regra é a utilização da **modalidade licitatória pregão na forma eletrônica**, conforme determinação do Decreto estadual 48.012/2020.



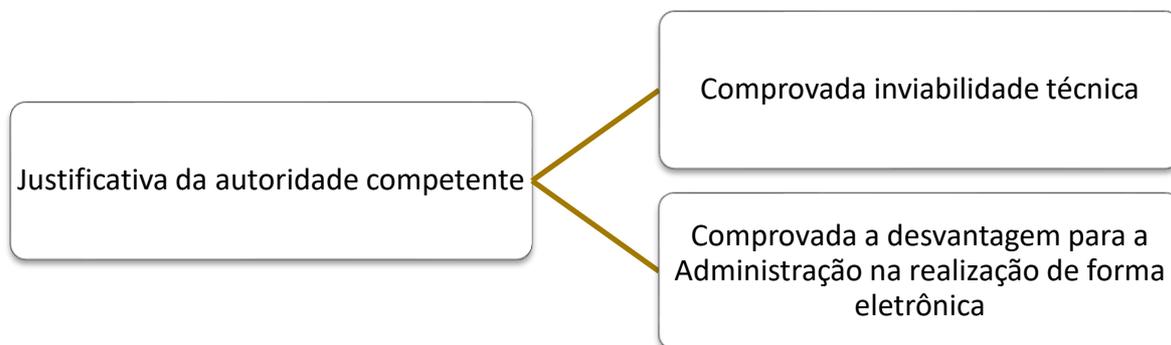
Atenção: não há perfeita identidade entre os entes subordinados ao regime da Lei 14.167/2002 para utilização do pregão como modalidade de licitação e os entes que são obrigados a utilização o pregão eletrônico na forma do artigo 1º, §1º do Decreto estadual nº 48.012/2020.

ENTES SUBORDINADOS AO REGIME DA LEI 14.167/2002 (ART. 6º)	ENTES OBRIGADOS A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Órgãos da Administração Direta	Órgãos da Administração Direta
Autarquias	Autarquias
Fundações Públicas	Fundações
Empresas Públicas	Fundos especiais
Sociedades de Economia Mista	
Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado	

Importante destacar que **a obrigatoriedade da utilização do pregão eletrônico pode ser excepcionalizada**, com a utilização na modalidade pregão na forma presencial.

Devem estar presentes os seguintes **requisitos para utilização do pregão presencial** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia (art. 1º, §2º do Decreto estadual 48.012/2020):





4.1 - Pregão Presencial

O pregão presencial divide-se em duas fases distintas, quais sejam:

- Fase preparatória (art. 7º)
- Fase externa (art. 9º)

A **fase preparatória (ou fase interna)**, uma vez que ocorre exclusivamente dentro da intimidade da Administração Pública compreende as seguintes atividades:

a) Pela autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra:

- Demonstrar a necessidade da contratação;

Definir: - Objeto do certame

- Exigências de habilitação

Critérios para aceitação das propostas

- Sanções por inadimplemento

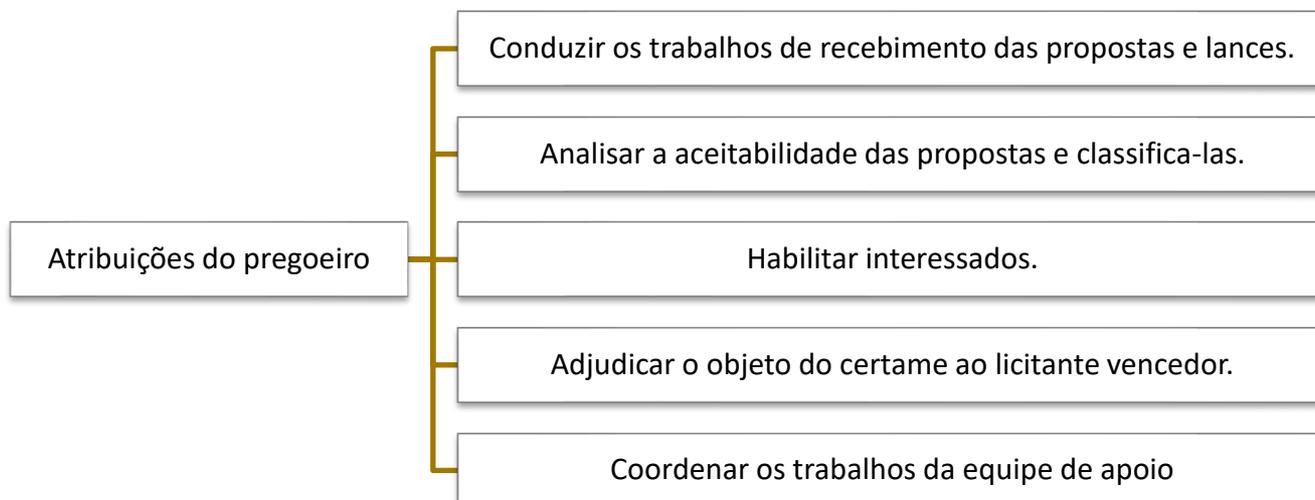
-Cláusulas contratuais, incluindo os prazos contratuais.

- Justificar as definições adotadas, os elementos técnicos que as fundamentam e o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

A definição do objeto será **precisa, suficiente e clara**, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição.

b) Pelo pregoeiro:

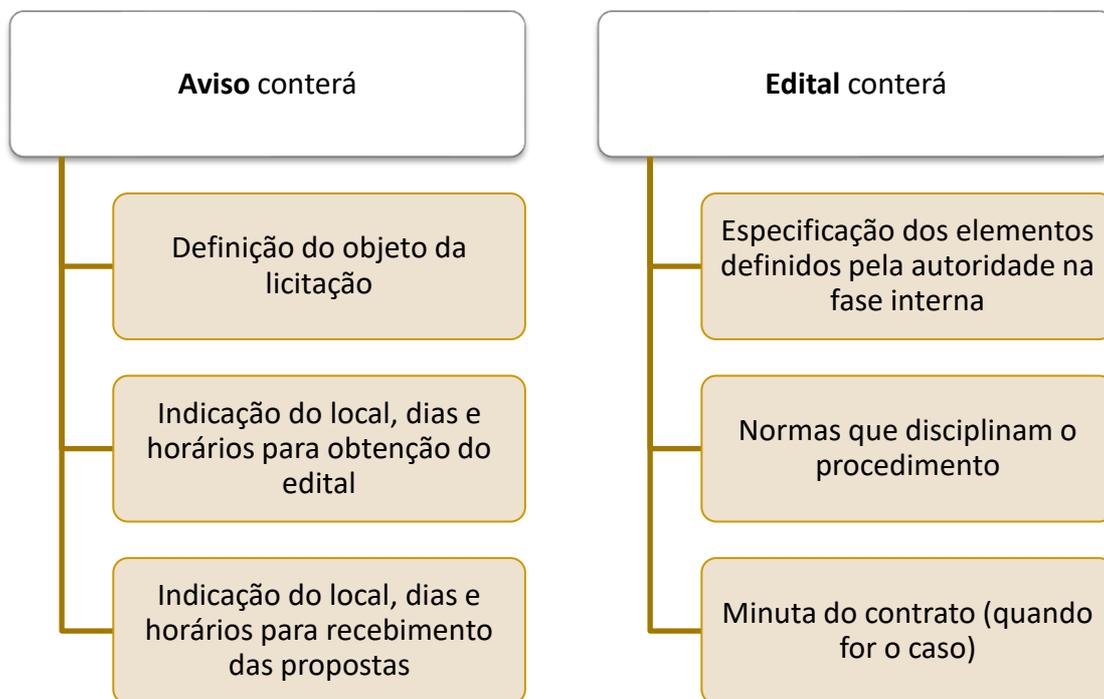




Atenção: a função de pregoeiro será exercida por detentor de cargo, posto, graduação ou emprego público em órgão ou entidade da administração pública do Estado.

A **fase externa** do pregão é aquela onde há efetiva interação entre a Administração Pública e os interessados em participar do certame. Esta fase **se inicia com a convocação dos interessados** e devem ser observadas as seguintes regras (art. 9º):

a) Convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no órgão oficial dos Poderes do Estado e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, facultado seu processamento, também, por meio eletrônico;



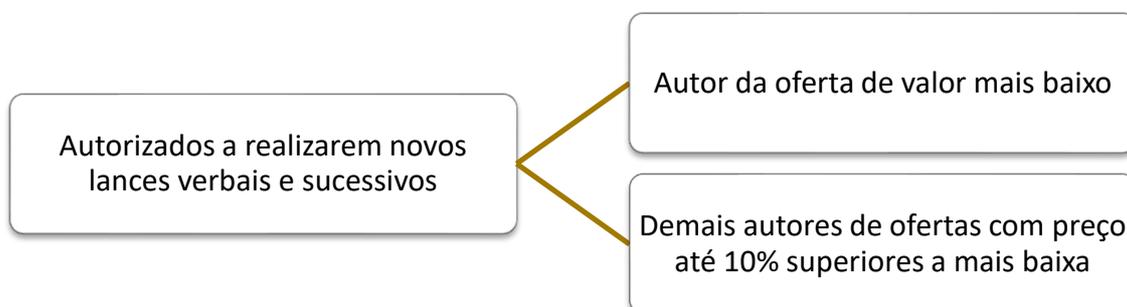
- b) **Prazo fixado para a apresentação das propostas**, a ser contado a partir da publicação do aviso, **não será inferior a oito dias úteis**;
- c) **Sessão pública para recebimento das propostas** na data, hora e local designado devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame;
- d) **Aberta a sessão** os interessados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, e **o pregoeiro classificará as propostas quanto ao preço**;



Atenção: inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas

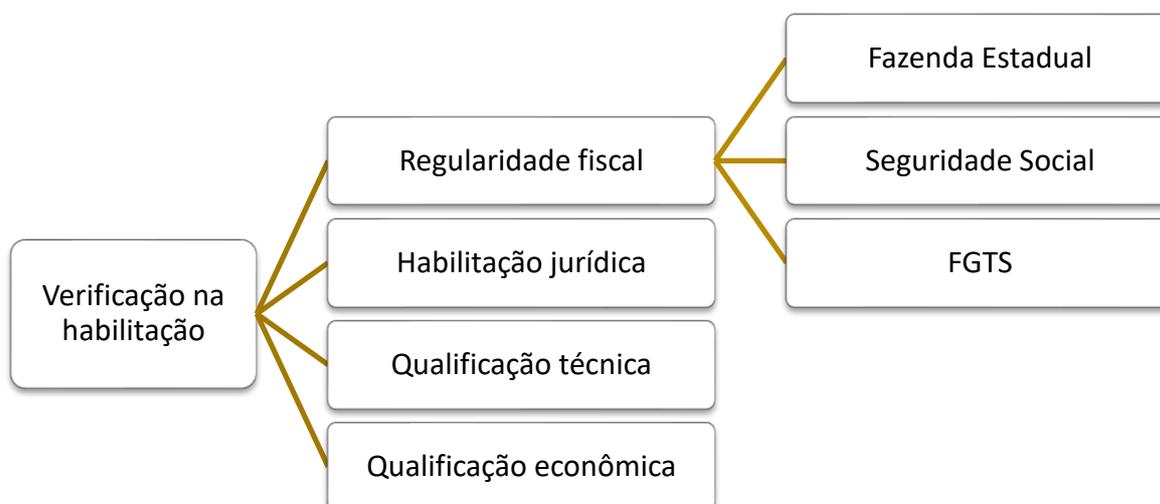
No pregão, inicialmente julgam-se as propostas e depois verifica-se a habilitação apenas do vencedor do certame. Nas demais modalidades licitatórias, em regra, o procedimento é diferente; primeiro procede-se à verificação da habilitação dos licitantes e, posteriormente, abrem-se para julgamento todas as propostas dos licitantes habilitados.

- e) Em curso a sessão, é possível a realização de **novos lances** pelos melhores classificados na fase de julgamento das propostas;



Atenção: caso não existam três ofertas nas condições definidas acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecido.

- f) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; **Encerrada a etapa competitiva** e ordenadas as ofertas, o **pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta**, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;



- g) Cumpridas as exigências do edital o **licitante será declarado vencedor**. Entretanto, se a **oferta não for aceitável** ou se o **licitante desatender às exigências para habilitação**, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- h) declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, após o que lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;





- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- A **falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso** e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- O **prazo para decisão de recurso é de cinco dias úteis**, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

- j) homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;
- l) o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não celebrar o contrato**, deve ser convocado outro licitante, na ordem de classificação.



Questão 6. É obrigatório conter no aviso de convocação dos interessados no pregão, exceto:

- A. Objeto da licitação
- B. Local para leitura ou obtenção do edital
- C. Local de recebimento das propostas
- D. Horário para obtenção do edital
- E. Garantias necessárias para contratação

Comentários

Gabarito E

Art. 9º - Na fase externa do pregão, que se iniciará com a convocação dos interessados, será observado o seguinte:

(...)



II - o aviso a que se refere o inciso I conterá a definição do objeto da licitação, a indicação do local e dos dias e horários para Leitura ou obtenção do edital completo e para o recebimento de propostas;

4.2 - Pregão Eletrônico

Inicialmente é importante esclarecer que este tipo de pregão está previsto no **Decreto Estadual nº 48.012/2020** que regulamenta a Lei Estadual 14.167/2002. O decreto referido não está expressamente previsto no edital do concurso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, mas como se trata de tema umbilicalmente ligado, prevendo tipo mais moderno de pregão, acho por bem passarmos brevemente no tema.

Trata-se de forma de realizar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia que se utiliza de recursos de tecnologia da informação para possibilitar a participação dos interessados em contratar com a Administração Pública.

O pregão na forma eletrônica é a regra para Administração Pública do Estado de Minas Gerais e **será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer a distância e em sessão pública.**

Este tipo de pregão será realizado através de Portal próprio desenvolvido para permitir a participação dos interessados.



O pregão eletrônico ocorre em **etapas sucessivas** assim organizadas:

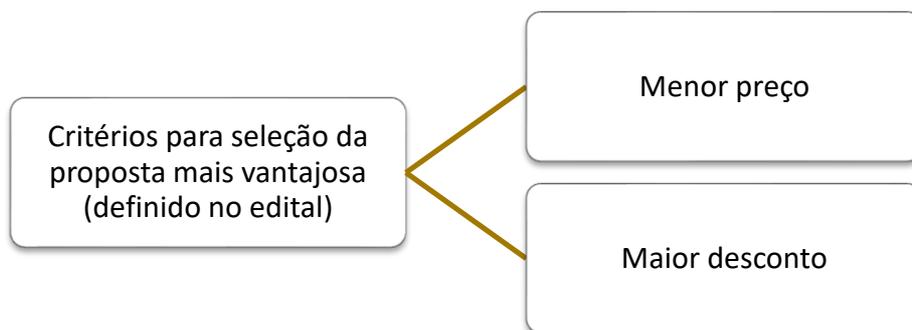
- I – planejamento da contratação;
- II – publicação do aviso de edital;
- III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V – julgamento;
- VI – habilitação;
- VII – recursal;



VIII – adjudicação;

IX – homologação.

Neste tipo de pregão o Decreto 48.012/2020 prevê dois **critérios de julgamento** para seleção da proposta mais vantajosa:



A **condução do processo** de compra através do pregão eletrônico será **realizada pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação** e caberá à autoridade competente a adoção das seguintes providências:

I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II – determinar a abertura do processo licitatório;

III – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

IV – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

V – homologar o resultado da licitação;

VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Importante destacar que da mesma forma que no pregão presencial, no pregão eletrônico **as fases de julgamento das propostas** (critérios menor preço ou maior desconto) **e de habilitação são invertidas**, ou seja, primeiro são julgadas as propostas e após é realizada a habilitação da mais bem classificada.

O processo de pregão eletrônico se desenvolve das seguintes etapas:

I – Planejamento da contratação (fase interna);

II – Publicação do aviso do edital (início da fase externa);

III - Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação;

IV - Abertura da sessão pública e do envio de lances;



- V – Julgamento;
- VI – Habilitação;
- VII – Recursos;
- VIII – Adjudicação e homologação;
- IX – Contratação

5 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas serão **válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, sendo possível que o edital preveja prazo diverso.

6 - FORMALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 13 - Os **atos essenciais do pregão**, inclusive os realizados por meios eletrônicos, **serão documentados no processo respectivo**, com vistas à **aferição de sua regularidade pelos agentes de controle**, nos termos do regulamento previsto no artigo 4º

A **Lei estadual 14.167/2002** trouxe a aplicação do chamado **formalismo moderado** ao pregão (presencial e eletrônico), exigindo que os **atos essenciais** sejam documentados no processo respectivo.

Isso implica que deve a Administração **procurar adotar formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados**, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Apenas **atos essenciais do certame precisam ser documentados**, deixando registrados os atos mais relevantes.

A finalidade desta obrigação de documentação é, sobretudo, **possibilitar o controle dos atos praticados pela Administração Pública**, seja o **controle social** ou o **controle institucional**, como o **Tribunal de Contas** e o **Ministério Público**.

7 - DAS VEDAÇÕES

A Lei 14.167/2002(art. 10) prevê algumas vedações na condução do pregão como forma de garantir a mais ampla participação possível no certame.

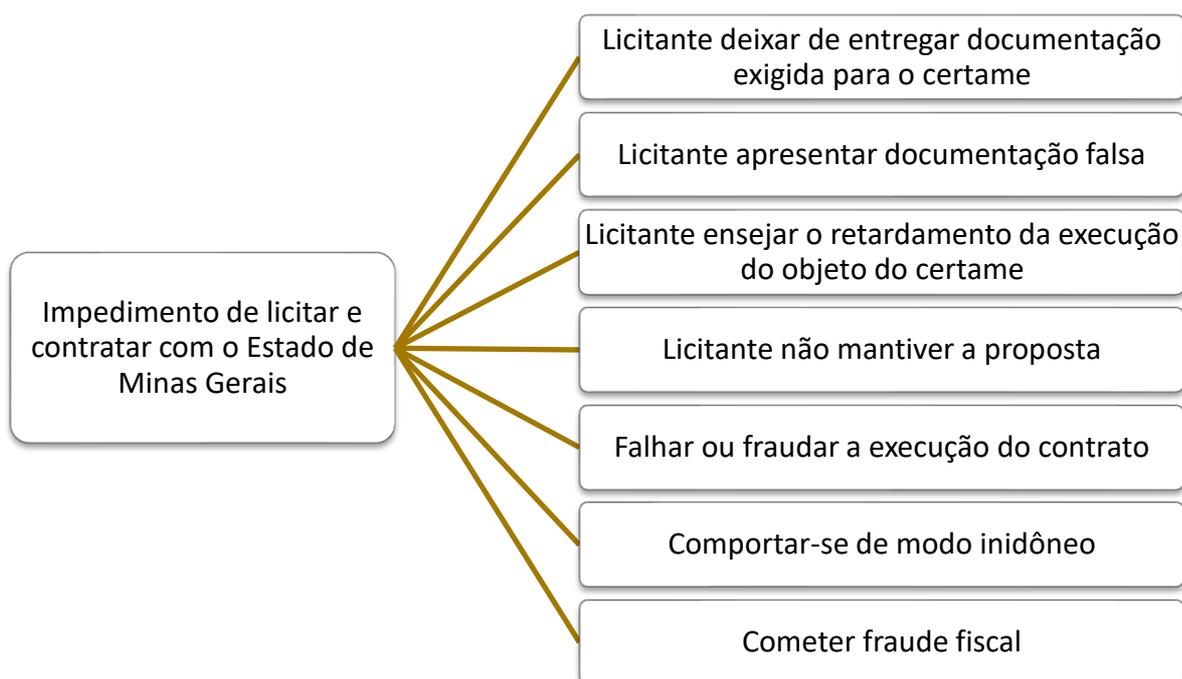
É vedada a exigência de

1. **Garantia de proposta.**
2. **Aquisição do edital pelos licitantes**, como condição para participação no certame (deverá ser disponibilizado pela Administração Pública de forma gratuita ou com valor de custo).



3. **Pagamento de taxas e emolumentos**, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e ao custo da utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

8 - DAS SANÇÕES



Além da penalidade de impedimento de licitar e contratar, é possível a aplicação da penalidade de **descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais** (a ser aplicada se for o caso e o infrator estiver cadastrado), além das **multas** previstas no edital e no contrato e **demais cominações legais**.



Questão 7. Marque a assertiva que não representa uma vedação expressa na Lei 14.167/2002:

- A. Exigência de garantia de proposta
- B. Cobrança pelo custo de reprodução gráfica do edital
- C. Obrigar a aquisição do edital
- D. Pagamento de emolumentos para participação do pregão



E. Cobrança de taxa para inscrição no certame.

Comentários

Gabarito: B

Art. 10 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e ao custo da utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Questão 8. O pregão no Estado de Minas Gerais pode ser dos seguintes tipos:

- A. Presencial e Híbrido
- B. Remoto e Presencial
- C. Presencial e Eletrônico
- D. Apenas eletrônico
- E. Todas as alternativas estão certas

Comentários:

Gabarito: C

Além do pregão presencial previsto na Lei 14.167/2002 o artigo 4º desta lei prevê que *o pregão poderá ser realizado utilizando-se recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.*

Questão 9. No pregão, conforme previsto na Lei 14.167/2002, aponte alternativa que não represente uma das funções do pregoeiro:

- A. Coordenar dos trabalhos da equipe de apoio
- B. Habilitar os interessados
- C. Analisar a aceitabilidade das propostas e sua classificação
- D. Prestar informações demandadas pelo Tribunal de Contas Estadual



E. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor

Comentários:

Gabarito: D

Art. 8º - São atribuições do pregoeiro, entre outras:

I - a condução dos trabalhos de recebimento das propostas e dos lances;

II - a análise de aceitabilidade das propostas e sua classificação;

III - a habilitação dos interessados;

IV - a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

V - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.

Parágrafo único - A função de pregoeiro será exercida por detentor de cargo, posto, graduação ou emprego público em órgão ou entidade da administração pública do Estado.

Questão 10. São condutas passíveis de aplicação de sanções pela Lei 14.167/2002, exceto:

A. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

B. Fraudar a execução do contrato

C. Cometer fraude fiscal

D. Inadimplência perante concessionária de energia elétrica

E. Retardar a execução do objeto do certame.

Comentários:

Gabarito: D

Art. 12 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e em contrato e das demais cominações legais.



LISTA DE QUESTÕES

1. Sobre a competência constitucional para criar nova modalidade de licitação aponte a assertiva CORRETA:

- A. Privativa da União
- B. Concorrente entre União e Estados
- C. Privativa dos Estados
- D. Exclusiva da União
- E. Concorrente entre todos os entes federativos

2. O pregão no Estado de Minas Gerais pode ser utilizado para:

- A. Aquisição de produtos agrícolas de consumo imediato.
- B. Contratação de pessoal temporário.
- C. Aquisição de bens e serviços comuns.
- D. Contratação de serviço médico de média e alta complexidade.
- E. Todas as alternativas estão erradas.

3. O pregão deverá atender aos seguintes princípios, exceto:

- A. Legalidade
- B. Vinculação ao instrumento convocatório
- C. Seletividade
- D. Irretroatividade
- E. Competitividade

4. Sobre o pregão aponte a alternativa correta de acordo com a redação da Lei 14.167/2002:

- A. O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens comuns e serviços em geral.
- B. O Estado de Minas Gerais é obrigado a utilizar o pregão como modalidade de licitação.
- C. São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser subjetivamente definidos pelo edital.
- D. As partes interessadas na contratação apresentam propostas verbais e posteriormente lances escritos em sessão pública.
- E. O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns qualquer que seja o valor estimado da contratação.

5. Aponte a assertiva que indique aquele ente que não está subordinada a Lei 14.167/2002:

- A. Empresas Públicas
- B. Entidades controladas indiretamente pelo Estado de Minas Gerais
- C. Órgãos da Administração indireta



- D. Hospitais privados que atendam pacientes do SUS
- E. Autarquias

6. É obrigatório conter no aviso de convocação dos interessados no pregão, exceto:

- A. Objeto da licitação
- B. Local para leitura ou obtenção do edital
- C. Local de recebimento das propostas
- D. Horário para obtenção do edital
- E. Garantias necessárias para contratação

7. Marque a assertiva que não representa uma vedação expressa na Lei 14.167/2002:

- A. Exigência de garantia de proposta
- B. Cobrança pelo custo de reprodução gráfica do edital
- C. Obrigar a aquisição do edital
- D. Pagamento de emolumentos para participação do pregão
- E. Cobrança de taxa para inscrição no certame.

8. O pregão no Estado de Minas Gerais pode ser dos seguintes tipos:

- A. Presencial e Híbrido
- B. Remoto e Presencial
- C. Presencial e Eletrônico
- D. Apenas eletrônico
- E. Todas as alternativas estão certas

9. No pregão, conforme previsto na Lei 14.167/2002, aponte alternativa que não represente uma das funções do pregoeiro:

- A. Coordenar dos trabalhos da equipe de apoio
- B. Habilitar os interessados
- C. Analisar a aceitabilidade das propostas e sua classificação
- D. Prestar informações demandadas pelo Tribunal de Contas Estadual
- E. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor

10. São condutas passíveis de aplicação de sanções pela Lei 14.167/2002, exceto:

- A. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- B. Fraudar a execução do contrato
- C. Cometer fraude fiscal
- D. Inadimplência perante concessionária de energia elétrica
- E. Retardar a execução do objeto do certame.



GABARITO

1. A
2. C
3. D
4. E
5. D
6. E
7. B
8. C
9. D
10. D



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.